



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.409

(Modifica a Lei Municipal nº 238).

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) O Artigo 1º da Lei Municipal nº 238 passará a ter a seguinte redação:

Os Vereadores e prefeitos eleitos e mesmo os vereadores e vice-prefeitos que substituírem por mais de um ano, terão direito após o cumprimento do mandato a um jazigo perpétuo na Necrópole Municipal.

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 de setembro de 197



NALEK ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EM 04/9/1970



Guilherme G. Baptista

Chefe de D. E. C.